



COMISSÃO ELEITORAL
— ATA N.º 3/2015 —

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, pelas onze horas, reuniu, na Sala de Reuniões dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), a Comissão Eleitoral para a Eleição do Conselho Geral, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Aprovação da Ata elaborada na reunião anterior e referenciada como sendo a Ata n.º 2/2015;
2. Dar cumprimento ao articulado no artigo 10.º n.ºs 4 e 5 do Regulamento Eleitoral (Receber as listas candidatas à eleição, verificar a respectiva conformidade com a lei e com o Regulamento e decidir sobre a sua aceitação, convite a suprir irregularidade ou exclusão);
3. Discussão de outros assuntos de interesse para o processo eleitoral.

Estiveram presentes, os seguintes elementos:

Dos docentes:

—Professora Coordenadora Maria Eugénia Miranda Afonso Vasques, como Presidente;

—Professora Coordenadora Margarida Maria Magalhães C. Custódio dos Santos;

—Professor Adjunto Vítor Jesus de Almeida.

Dos discentes:

—Ricardo Filipe Ramos Pereira;

—Soraia Raquel Santos Agostinho

Do Pessoal não Docente:

—Maria Feliciano Cardoso que secretariou a presente reunião.

Verificadas as presenças (cf. lista de presenças, que se anexa como doc. 9), a Senhora Presidente deu a palavra à Secretária que, numa breve síntese deu conhecimento aos presentes das diligências efectuadas em cumprimento das deliberações tomadas na primeira reunião, designadamente:

- a) Do processo que presidiu à elaboração dos cadernos eleitorais provisórios, designadamente, os ofícios de remessa dos mesmos às escolas/serviços (cf. cópia dos ofícios que se anexam como sendo os **docs 2 a 11**);
- b) Elaboração dos cadernos eleitorais definitivos, sua remessa para as escolas (cf. cópia dos ofícios que passam a constituir os **docs 12 a 21**);
- c) Envio dos formulários para apresentação de candidaturas para as Escolas, com conhecimento a todos quantos integram o universo do IPL e sua afixação no sítio do IPL na Internet (cf. Ofícios de remessa dos formulários e cópia da página do sítio, como sendo, respectivamente os **doc.s 22 e 23** à presente Ata).

Feito o ponto de situação relativamente ao processo eleitoral passou-se, de imediato, à análise dos pontos da ordem de trabalhos.

Assim, e no tocante ao ponto um: **Aprovação da Ata n.º 2/2015**, a Professora Eugénia Vasques questionou os presentes se tinham alguma correcção a introduzir e, como nenhum dos presentes se pronunciou, submeteu o texto da Ata à aprovação, salvaguardando a



hipótese de ao mesmo serem introduzidas as alterações que uma leitura mais aturada possa vir a aconselhar. Submetida esta ideia à consideração dos presentes foi a mesma aprovada por unanimidade.

Relativamente ao ponto dois da ordem trabalhos, **dar cumprimento ao articulado no artigo 10.º nºs 4 e 5 do Regulamento Eleitoral (Receber as listas candidatas à eleição, verificar a respectiva conformidade com a lei e com o Regulamento e decidir sobre a sua aceitação, convite a suprir irregularidade ou exclusão)**, foi referido que foram recebidas 5 (cinco) listas, duas relativas aos docentes e investigadores [autodenominadas respetivamente de Lista P e Lista R, que se anexam como sendo os **doc.s 24 e 25**], 1 (uma) de alunos [auto denominada de Lista I (que se anexam como sendo os **doc. 26**) e 2 (duas) de pessoal não docente [a que foram atribuídas as letras A e B (que se anexa como sendo o **doc. 27**)].

Rececionadas as listas passou-se, de imediato, à análise da conformidade destas listas com o articulado no artigo 10.º do Regulamento.

Assim, quanto às listas apresentadas para eleição dos representantes dos docentes impõe-se aferir do cumprimentos dos artigos 10.º, 2.º e anexo ao Regulamento, de cuja articulação resulta que:

- a) As candidaturas tinham que ter sido apresentadas por listas e entregues nos Serviços da Presidência do IPL até ao dia 6 de fevereiro de 2015, dentro do horário de funcionamento dos serviços (cf. Regulamento conjugado com o calendário anexo ao mesmo);
- b) Todas as listas devem ser subscritas pelos candidatos ou instruídas com declarações individuais de concordância;
- c) As listas respeitantes à eleição dos representantes dos docentes devem conter identificação dos dezassete candidatos efectivos e igual número de suplentes, (cf.



artigo 2.º n.º 4 do Regulamento) e indicar um mandatário que a representa junto da Comissão Eleitoral;

- d) Dos efectivos devem constar obrigatoriamente professores ou investigadores oriundos de cada uma das unidades orgânicas do IPL.

Passando à análise das listas apresentadas temos:

1) Listas dos Docentes (Lista P e Lista R)

Da análise da **Lista P**, apresentada por docentes, resulta que a mesma:

- a) Foi apresentada de forma tempestiva, isto é, dentro do prazo estabelecido para o efeito;
- b) **Tem como primeiro subscritor o Professor António Carlos Laranjo da Silva**, que também assume a qualidade de Mandatário da Lista.
- c) É constituída por 17 (dezassete) membros efetivos, sendo que os 6 (seis) primeiros são oriundos de unidades orgânicas diversas e 17 (dezassete) suplentes, devidamente identificados;
- d) Não é subscrita pelos candidatos mas anexa as declarações individuais de concordância;
- e) Todos os elementos contabilizados (efetivos e suplentes) fazem parte dos cadernos eleitorais.

Questões que se suscitam nesta candidatura:

- 1) O subscritor Professor António Carlos Laranjo da Silva encontra-se ao serviço da REFER ao abrigo de um acordo de cedência por interesse público. Assim sendo, pode ser eleito e ser eleitor?

Pode, ao abrigo do disposto no artigo 2.º n.º 1 do Regulamento Eleitoral, nos termos do qual, «*Têm capacidade eleitoral ativa e passiva o conjunto dos professores e*

investigadores de todas as escolas integradas do IPL, independentemente de se encontrarem, ou não, em exercício de funções no Instituto».

- 2) A lista P integra um Vice-Presidente como candidato suplente quando nos termos dos Estatutos do IPL são funções incompatíveis. Um Vice-Presidente pode integrar uma Lista candidata ao Conselho Geral?

Pode.

Nos termos do artigo 50.º n.º 1 dos Estatutos do IPL, «*As funções de membro do conselho geral são incompatíveis com as de:*

- a) Titulares de qualquer outro órgão do IPL;*
- b) Vice-Presidente do IPL;*
- c) Diretor ou presidente das unidades orgânicas;*
- d) Presidente do conselho técnico-científico das unidades orgânicas».*

Resulta do articulado que a incompatibilidade se reporta a funções e não à possibilidade de integrar Listas e de ser candidato. Assim sendo, o Vice-Presidente pode integrar a Lista e, caso viesse a ser eleito, não poderia ocupar o seu lugar enquanto exercer as funções de Vice-Presidente do IPL.

Analisada a Lista à luz do disposto nas cláusulas supra indicadas, a conclusão que se tira é a de que a Lista P se encontra conforme com o disposto no Regulamento e assim sendo, a Comissão deliberou admiti-la às eleições para o Conselho Geral por unanimidade.

Verificada a **Lista R**, apresentada por docentes, resulta, igualmente, que a mesma:

- a) Foi apresentada de forma tempestiva, isto é, dentro do prazo estabelecido para o efeito;
- b) **Tem como primeira subscritora a Professora Anabela Rodrigues Graça**, que também assume a qualidade de Mandatário da Lista;



- c) É constituída por 17 (dezassete) membros efetivos, sendo que os 6 (seis) primeiros são oriundos de unidades orgânicas diversas e 17 (dezassete) suplentes, devidamente identificados;
- d) É subscrita pessoalmente pelos candidatos, o que, nos termos do articulado no Regulamento, dispensa a apresentação das declarações individuais de concordância;
- e) Todos os elementos contabilizados (efetivos e suplentes) fazem parte dos cadernos eleitorais.

Temos, portanto que, à semelhança da anterior, esta lista também se encontra conforme, tendo, em consequência, a Comissão Eleitoral deliberado aceitá-la por unanimidade.

2) Listas dos Discentes:

Quanto à apreciação da Lista dos discentes há que ter em conta o disposto nos artigos 10.º e 3.º do Regulamento Eleitoral, nos termos dos quais:

- a) As candidaturas tinham que ter sido apresentadas por listas e entregues nos Serviços da Presidência do IPL até ao dia 06 de fevereiro de 2015, dentro do horário de funcionamento dos serviços (cf. Regulamento conjugado com o calendário anexo ao mesmo);
- b) Todas as listas devem ser subscritas pelos candidatos ou instruídas com declarações individuais de concordância;
- c) As listas respeitantes à eleição dos representantes dos discentes devem conter identificação dos cinco candidatos efectivos e igual número de suplentes, (cf. artigo 3.º n.º 3 do Regulamento) que deverão possuir, pelo menos, um estudante de cada unidade orgânica.
- d) Deverão indicar um mandatário que a representa junto da Comissão Eleitoral;

Aplicando estes dispositivos regulamentares às Listas dos Estudantes temos:

Relativamente à **Lista I**, que:



- a) Foi apresentada de forma tempestiva, isto é, dentro do prazo estabelecido para o efeito;
- b) **Tem como primeiro candidato Luís André Fernandes Castro**, que também assume a qualidade de Mandatário da Lista;
- c) É subscrita pessoalmente pelos candidatos, o que, nos termos do articulado no Regulamento, dispensa a apresentação das declarações individuais de concordância;
- d) É constituída por 5 (cinco) efetivos e 5 (cinco) suplentes, tendo candidatos oriundos de todas as unidades orgânicas;
- e) Todos os elementos contabilizados (efetivos e suplentes) fazem parte dos cadernos eleitorais.

Da análise efectuada constata-se que a Lista I se encontra conforme com as cláusulas regulamentares relativas à matéria em análise, tendo, por isso, sido aceite, por unanimidade, pela Comissão.

3) Já, quanto ao **peçoal não docente** impõe-se referir que, de acordo com o disposto nos artigos 10.º e 5.º do Regulamento:

- a) As candidaturas tinham que ter sido apresentadas por listas e entregues nos Serviços da Presidência do IPL até 06 de fevereiro de 2015, dentro do horário de funcionamento dos serviços (cf. Regulamento conjugado com o calendário anexo ao mesmo);
- b) Todas as listas devem ser subscritas pelos candidatos ou instruídas com declarações individuais de concordância;
- c) As listas respeitantes à eleição dos representantes dos docentes devem conter identificação de um candidato efectivo e igual número de suplentes, (cf. artigo 5.º n.º 3 do Regulamento) e indicar um mandatário que a representa junto da Comissão Eleitoral

Da análise da **Lista A**, apresentada pelo pessoal não docente resulta que a mesma:



- a) Foi apresentada de forma tempestiva, isto é, dentro do prazo estabelecido para o efeito;
- b) **Tem como primeira candidata a Licenciada Graciete Pinto Correia**, que designa como Mandatário, o Licenciado Paulo Guerreiro;
- c) É subscrita pessoalmente pelos candidatos, o que, nos termos do articulado no Regulamento, dispensa a apresentação das declarações individuais de concordância;
- d) É constituída por 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente;
- e) Todos os elementos contabilizados (efetivo e suplente) fazem parte dos cadernos eleitorais.

Da análise efetuada constata-se que a Lista A se encontra conforme com as cláusulas regulamentares relativas à matéria em análise, tendo, por isso, sido aceite, por unanimidade, pela Comissão.

Da análise da **Lista B**, apresentada pelo pessoal não docente resulta que a mesma:

- f) Foi apresentada de forma tempestiva, isto é, dentro do prazo estabelecido para o efeito;
- g) **Tem como primeiro candidato o Licenciado João Pedro Salvador da Conceição Silva**, que designa como Mandatário, a Licenciada Tânia Micaela Correia de Figueiredo;
- h) É subscrita pessoalmente pelos candidatos, o que, nos termos do articulado no Regulamento, dispensa a apresentação das declarações individuais de concordância;
- i) É constituída por 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente;
- j) Todos os elementos contabilizados (efetivo e suplente) fazem parte dos cadernos eleitorais.

Da análise efetuada constata-se que, também, a Lista B se encontra conforme com as cláusulas regulamentares relativas à matéria em análise, tendo, por isso, sido aceite, por unanimidade, pela Comissão.

No tocante, ao ponto três da Ordem de Trabalhos, discussão de outros assuntos de interesse para o processo eleitoral, foi feito um ponto de situação quanto às tarefas a realizar, que são:

- a) Notificar os representantes das listas apresentadas, comunicando-lhes a sua admissão;
- b) Oficiar as escolas/serviços no sentido de organizarem as listas para as mesas de voto, no respeito pelo disposto no Regulamento Eleitoral, solicitando que dessa constituição seja dada informação àquela comissão até à data limite de 13 de fevereiro de 2015, para acautelar eventuais atrasos no seu envio;
- c) Solicitar aos Serviços da Presidência que emitam os boletins de voto (em cor branca para os alunos, azul para os docentes e laranja para o pessoal não docente) e os distribua pelas diversas unidades orgânicas, até à data limite de 04 de março de 2015;

E, como nada mais havia a tratar, foi a reunião dada por encerrada às 12:30horas, dela se lavrando a presente Ata que vai ser assinada pela Professora Maria Eugénia Vasques que a presidiu e por mim que secretariei e redigi.

A Presidente,



(Prof. Doutora Maria Eugénia Vasques)

A Secretária,



(Maria Feliciano Cardoso)

Anexos: 27 (vinte e sete documentos).



Handwritten text, possibly a title or header, located in the lower middle section of the page.



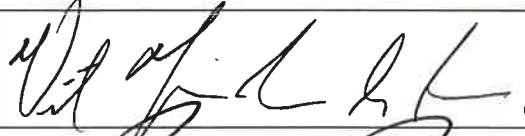
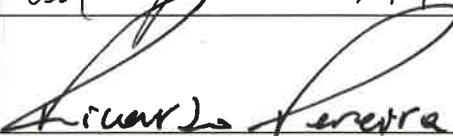

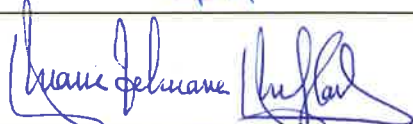
Handwritten text, possibly a date or a specific note, located below the first block of text.

Handwritten text, possibly a signature or a concluding note, located at the bottom of the text block.

REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

11 de fevereiro de 2015

LISTA DE PRESENCAS

NOMES	ASSINATURA
Professora Coordenadora Maria Eugénia Miranda Afonso Vasques, como Presidente	
Professora Coordenadora Margarida Maria Magalhães C. Custódio dos Santos	
Professor Adjunto Vitor Jesus de Almeida	
Ricardo Filipe Ramos Pereira	
Soraia Raquel Santos Agostinho	
Lic.ª Maria Feliciano M. G. Cardoso	

[Faint, illegible handwriting]

